



# Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

## LEI Nº 6.965, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014

Altera a ementa e o artigo 1º da Lei nº 5.840, de 22 de novembro de 2005.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,**  
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** A ementa e o artigo 1º da Lei nº 5.840, de 22 de novembro de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Beneficente Doce Lar.” (NR)

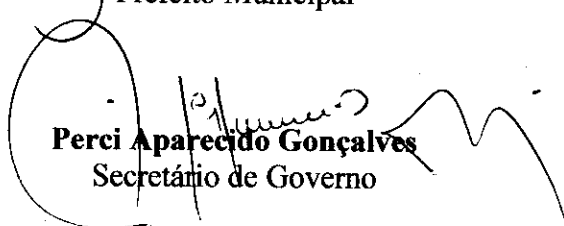
“Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Beneficente Doce Lar, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.786.645/0001-20, com sede e foro na Cidade e Comarca de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, na Rua Raimundo Balbino de Freitas, 151, Vila Pomar.”

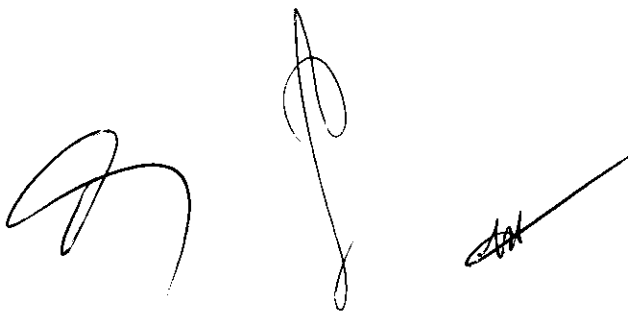
.....(NR)

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,** 19 de setembro de 2014, 454ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
**MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**  
Prefeito Municipal

  
**Perci Aparecido Gonçalves**  
Secretário de Governo





# Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

**LEI N° 6.965/14 - FLS. 2**

**Dalciani Felizardo**  
Secretária de Assuntos Jurídicos

**Maria Aparecida Cervan Vidal**  
Secretária de Educação

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 19 de setembro de 2014. Acesso público pelo site [www.mogidascruzes.sp.gov.br](http://www.mogidascruzes.sp.gov.br)

**José Maria Coelho**  
Secretário Adjunto de Governo

SGov/rbm